



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº	
4993/25	
RUBRICA	FOLHA Nº
<i>[assinatura]</i>	01

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo: Externo - 007993/2025 PMST (27) 3259-3900

Procedência: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Abertura: 04/07/2025 - 14:09:33

Destinatário: SMMA-SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

Comentário: ENCAMINHA QUESTIONÁRIO DE INSPEÇÃO NA INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 01/2014- VERSÃO 04

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO	SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO
01	SEC SMMA	07/07/25	16		
02	TEC SMMA	17/07/25	17		
03	UCCI	18/07/25	18		
04	SMMA	17/09/2025	19		
05	SMMA/TEC	18/09/25	20		
06	UCCI	14/10/25	21		
07	SEGOV	16/10/2025	22		
08	SMMA	17/10/2025	23		
09	UCCI	27/11/25	24		
10	UCCI	02/12/2025	25		
11			26		
12			27		
13			28		
14			29		
15			30		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

OP Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	7993/25
Rubrica	Folha n.º 02

Unidade Central de Controle Interno

Ofício UCCI nº 109/2025

Santa Teresa, 04 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Em cumprimento às ações previstas no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 128/2025, de 19 de março de 2025, a Controladoria Geral do Município **realizará Inspeção na Instrução Normativa nº 01/2014 – Versão 04**, do Sistema de Meio Ambiente, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a Formalização do Processo de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente Poluidoras e ou Degradoras do Meio Ambiente no Município de Santa Teresa - ES.

Para a realização do trabalho de inspeção foi elaborado **um questionário** na forma de checklist na referida Instrução Normativa, que **deverá ser respondido impreterivelmente até o dia 21 de julho de 2025**, pelo Setor responsável, e após, devolver para a UCCI.

Certos de suas providências, estamos à disposição se necessário para maiores esclarecimentos, e aproveitamos o ensejo para enviar-lhes os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Juliana Sales
Controladora Geral Interna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
A/C Sr. Fabricio Fardin
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	799345
Rubrica	MP
Folha n.º	03

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº 01/2014

Versão: 04

Aprovada em: 19 de outubro de 2023

Ato da aprovação: **Decreto nº 489/2023**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre as Rotinas e Procedimentos para a Formalização do Processo de Licenciamento Ambiental das atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Degradoras do Meio Ambiente no Município de Santa Teresa - ES.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. **SMMA** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- II. **Licenciamento Ambiental**: procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
- III. **Licença Ambiental**: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, construir, instalar, ampliar, modificar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Protocolo n.º 7993/19	
Rubrica	Folha n.º 04

- IV. **Certidão Negativa de Dano Ambiental (CNDA):** Certidão que declara a inexistência de dívidas, obrigações ou pendências originadas por penalidade ou exigências da Legislação Ambiental;
- V. **Dispensa de licenciamento ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental isenta determinada atividade da necessidade de obter a licença ambiental, conforme estabelecido no Anexo I na Tabela de Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental, que integra o Decreto 085/2018;
- VI. **Autorização Ambiental (AA):** ato administrativo emitido em caráter precário e com limite temporal, mediante o qual o órgão ambiental estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de cargas e resíduos perigosos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários;
- VII. **Anuência Prévia Municipal:** Permissão, quanto ao Uso e Ocupação do Solo, para os empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, passíveis de Licenciamento Ambiental, que não sejam de impacto local ou não atendam o estabelecido na Tabela de Classificação das Atividades, que integra o **Anexo I deste Decreto** e cujo licenciamento se dê em outro nível de competência;
- VIII. **Consulta Prévia Ambiental/Carta Consulta:** consulta submetida pelo interessado, ao órgão ambiental, para obtenção de informações técnicas;
- IX. **Condicionantes Ambientais:** medidas, condições ou limitações estabelecidas pelo órgão ambiental no âmbito das autorizações e licenças ambientais, com a finalidade de controle, mitigação e compensação dos impactos ambientais;
- X. **Enquadramento Ambiental:** ferramenta constituída a partir de uma matriz que correlaciona porte e potencial poluidor/degradador por tipologia, com vistas à classificação do empreendimento/atividade, definição dos estudos ambientais cabíveis e determinação dos valores a serem recolhidos a título de taxa de licenciamento;
- XI. **Estudo Ambiental:** estudo com o objetivo de prever, interpretar, mensurar, qualificar e estimar a magnitude e a amplitude espacial e temporal do impacto ambiental de empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de poluição ou outra forma de degradação do meio ambiente, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	799345
Rubrica	05

preliminar, relatório técnico de título de direito minerário, relatório de exploração, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, análise preliminar de risco, relatório de controle ambiental, avaliação ambiental estratégica, estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental, auditoria ambiental, avaliação de impacto à saúde, estudo/plano de conformidade ambiental e outros;

- XII. **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD):** Estudo Ambiental que contém uma série de programas e ações que permitem minimizar o impacto ambiental causado por uma determinada atividade ou empreendimento, sendo um conjunto de medidas que propiciarão à área degradada condições de estabelecer um novo equilíbrio dinâmico, com solo apto para uso futuro e paisagem esteticamente harmoniosa;
- XIII. **Cadastro Ambiental:** Procedimento destinado ao cadastramento das Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelo processo de Licenciamento Ambiental;
- XIV. **Consultor Técnico Ambiental:** pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo processo de licenciamento ambiental, cadastrados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de regulamentar o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais e o Cadastro Ambiental do Município de Santa Teresa, sobre o qual dispõem:

- I. A Lei Municipal nº 2.696/2018;
- II. O Decreto nº 074/2018 que regulamenta as normas do Licenciamento Ambiental das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras instaladas ou a serem instaladas no Município de Santa Teresa.

Sim (☒)	Não (☐)	Não se aplica (☐)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	799365
Rubrica	JP
Folha n.º	06

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Compete às unidades envolvidas na presente Instrução Normativa:

- I. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os Servidores da Unidade;
- II. Zelar pelo cumprimento da mesma;
- III. Cumprir todas as determinações da Instrução Normativa, em todos os seus termos;
- IV. Promover a padronização e o controle das rotinas e dos procedimentos específicos.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 6º - Compete ao Setor de Protocolo:

- I. Dar entrada na solicitação do requerente para Licenciamento Ambiental, conforme o Decreto Municipal nº 074/2018;
- II. Após dar entrada no processo, o Setor de Protocolo encaminhará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que após conferência da documentação protocolada, encaminhará os autos ao Setor de Tributação.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 7º - Compete ao Setor de Tributação:

- I. Verificar a existência de débitos em nome do requerente;
- II. Emitir a taxa de Licenciamento Ambiental, conforme a Tabela de Calculo de Taxas anexada por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I. Informar ao solicitante toda a documentação necessária para a atividade a ser licenciada, sendo facultado ao empreendedor solicitar, formalmente, junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	7993125
Rubrica	para orientação e
Folha n.º	07

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Consulta Prévia para orientação e enquadramento da atividade ou empreendimento, caso for necessário;

- II. Encaminhar os autos, após o empreendedor/responsável técnico dar entrada no processo, ao Setor Técnico para proceder com a conferência da documentação em conformidade com Anexo III - RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA PRÉVIA MUNICIPAL E DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, do Decreto 074/2018, bem como, proceder com o calculo da taxa DAM para análise do processo de licenciamento ambiental;

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

- III. Encaminhar o processo ao Setor de Tributação para verificar a existência de débito em nome do requerente, e emitir taxa DAM conforme tabela preenchida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV. Informar o requerente que a taxa DAM referente ao processo de Licenciamento Ambiental encontra-se disponível para quitação, e da necessidade de proceder com a publicidade do requerimento da Licença Ambiental no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- V. Aguardar comprovante de pagamento da taxa DAM referente ao processo de Licenciamento Ambiental e cópia da publicidade do requerimento da Licença Ambiental no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

- VI. Encaminhar o processo de Licenciamento Ambiental ao Setor de Fiscalização para emissão da Certidão Negativa de Dano Ambiental - CNDA, caso os autos estejam devidamente instruídos com a documentação necessária para o trâmite normal do mesmo;
- VII. Analisar os documentos e realizar vistorias junto ao Setor Técnico;
- VIII. Solicitar esclarecimentos e complementações ao requerente, quando decorrentes de fatos novos ou quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido comprovadamente satisfatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo nº	7993/28
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Folha nº	08

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

- IX. Solicitar análise e parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e outros Setores, quando necessário;
- X. Elaborar manifestação técnica para, por fim, deferir ou indeferir o requerimento de Licença Ambiental;
- XI. Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais monitorando o cumprimento das condicionantes e restrições estabelecidas nas licenças emitidas;

Apresentar: X. Elaborar manifestação técnica, a ser encaminhada ao Secretário para conhecimento e apreciação, com posterior decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do requerimento de Licença Ambiental.		
Sim ()	Não (X)	Não se aplica () de

- XII. Inspecionar, fiscalizar e controlar as atividades que foram autorizadas a explorar recursos naturais renováveis;
- XIII. Analisar, avaliar e pronunciar-se sobre o desempenho de atividades;
- XIV. Verificar a ocorrência de infrações e a procedência de denúncias, apurar responsabilidades e exigir as medidas necessárias para a correção das irregularidades, em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- XV. Solicitar que as entidades fiscalizadas prestem esclarecimentos em local e data previamente fixados;
- XVI. Lavrar os Autos e Penalidades.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - O enquadramento dos empreendimentos e atividades potenciais ou efetivamente poluidores será definido de acordo com a classificação de seu porte e potencial poluidor, para estabelecer os valores das bases de cálculo equivalentes aos custos de análise dos requerimentos de licenciamento de acordo com o Decreto Municipal nº 074/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	7993/13
Rubrica	11
Folha n.º	09

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 10 - O Licenciamento Ambiental tem definição fundamentada pela SMMA com participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais e de outros comprovadamente exigidos pela legislação em vigor, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida.

Adicionar: Art. 10 com participação do empreendedor, responsáveis técnicos, dos documentos...		
Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 11 - A análise dos documentos, projetos, estudos apresentados e a realização de Vistorias Técnicas tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para serem analisados pela SMMA.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 12 - A solicitação de esclarecimentos e complementações de análise dos documentos, projetos, ampliações das atividades e estudos apresentados poderão ser reiterados caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios, observando que dependerá de análise e aprovação da SMMA.

Adicionar: Limitado o prazo de 30 dias do recebimento das solicitações, prorrogável por igual período, para o arquivamento do pedido da licença municipal ambiental.		
Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 13 - Haverá a realização de Audiência Pública, quando couber, de acordo com as prescrições legais estabelecidas.

Adicionar: Realização de consulta pública ou técnica, ou reunião técnica, a critério do órgão ambiental competente.		
Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	799345	
Rubrica	JP	Folha n.º 10

Art. 14 - O pedido de Licença poderá ser deferido ou indeferido:

- I. **Deferido:** Quando todos os documentos estiverem de acordo com o solicitado e respeitando a legislação vigente.
- II. **Indeferido:** Na falta de documentos e dados fornecidos incorretamente, e nas inconsistências dos dados fornecidos na apresentação dos documentos, podendo ser solicitado uma nova análise da Licença Ambiental, cabendo defesa e recurso administrativo, em primeira e segunda instância, conforme Art. 28 da Lei Municipal N° 2696/2018 que regulamenta o Licenciamento Ambiental.

Sim (☒)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 15 - Cabe ao responsável pela atividade ou empreendimento licenciado cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença Municipal obtida, caso contrário o mesmo sofrerá pena de suspensão da Licença, com a imposição de penalidades como interdição/embargo das atividades ou obras.

Sim (☒)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 16 - Em caso de renovação de licenças expedidas por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o requerente deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, um novo processo contemplando toda documentação prevista no Anexo III - **RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA PRÉVIA MUNICIPAL E DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, do Decreto 074/2018. Deverá constar nos autos o número do processo primário, bem como, cópia da licença emitida.

Sim (☒)	Não ()	Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Rubrica

Folha nº

Processo nº 99345

Art. 17 - Em caso de atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, passíveis de Licenciamento Ambiental, que não sejam de impacto local de acordo com o Decreto Municipal nº 074/2018 e cujo licenciamento se dê em outro nível de competência, a SMMA expedirá a ANUÊNCIA PRÉVIA MUNICIPAL, para fins de Licenciamento junto ao Órgão Competente.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 18 - O Poder Executivo, quando procurado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, complementarará, através de regulamentos, instruções, normas técnicas e de procedimentos, diretrizes e outros atos administrativos, mediante instrumento específico, o que se fizer necessário à implementação e ao funcionamento do Licenciamento Ambiental, Dispensa de Licenciamento Ambiental, Autorização Ambiental (AA), Anuência Prévia Municipal, Ofício em resposta de Consulta Prévia Ambiental/Carta Consulta, Ofício em resposta de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), entre outros Estudos Ambientais.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Licenciamento Ambiental e sua revisão são instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, essenciais para a defesa e preservação ambiental no Município de Santa Teresa, visando garantir a qualidade de vida da população, mediante a normatização da localização, instalação, operação, ampliação, bem como o controle e a fiscalização de atividades potenciais ou efetivamente poluidoras.

Art. 20 - O Cadastro Ambiental deverá ser requerido ao órgão ambiental por Pessoas Físicas ou Jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria em Meio Ambiente, à elaboração de projetos e na fabricação, comercialização, maquinários, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	7993/25
Rubrica	Folha n.º 12

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, conforme os dispositivos da Lei e demais normas regulamentares.

Art. 22 – Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional.

Art. 23 – Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (**Norma das Normas**), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 24 – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

Art. 25 - A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registros e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 26 – Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 27 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Teresa – ES, 19 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	7993/15
Rubrica	13

Sugestões:

No Capítulo VI - Procedimentos, sugere-se incluir o Art. 34 do Decreto n.º 74/2018, o qual dispõe:

Art. 34. As licenças, declarações de dispensa, autorizações, extensões e outros atos emitidos no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental, ficarão disponíveis para retirada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data seguinte à efetivação de contato com o requerente.

Findado o prazo para retirada dos documentos supracitados, eles serão cancelados e seus requerimentos serão dados como atendidos, ficando os empreendimentos sujeitos às penalidades previstas em lei.

Nome legível e carimbo do Servidor (a) responsável pelo preenchimento do questionário. Jaqueline Knaak

Jaqueline Knaak
Gestora de Projetos
Matrícula 90455

Função: Gestora de Projetos

Santa Teresa - ES, 18 / Julho / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º 7993/25	
Rubrica	Folha n.º 74

ANEXO I - DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU
DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE”**

ANEXO II – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“TABELA DE ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO, TABELA DE VALORES PARA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E TABELA DE VALORES PARA ANÁLISE DE ESTUDOS
PRÉVIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL –
EPIA'S/RIMA'S E OUTROS”**

ANEXO III – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

**“RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA PRÉVIA
MUNICIPAL E DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL”**

ANEXO IV – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“REQUERIMENTO DE LICENÇA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	7993/25
Rubrica	Folha n.º 13

ANEXO V – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO”

ANEXO VI – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – TRA”

ANEXO VII – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“TERMO DE COMPROMETIMENTO AMBIENTAL”

ANEXO VIII – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“REQUERIMENTO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E
DANO AMBIENTAIS – CNDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	799325
Rubrica	16

ANEXO IX – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL”

ANEXO X – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA”

ANEXO XI – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL
PRÉVIO – RETAP e ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE
IMPACTO AMBIENTAL – EPIA/RIMA”

ANEXO XII – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018
DE 06 DE MARÇO DE 2018

“INSTRUÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

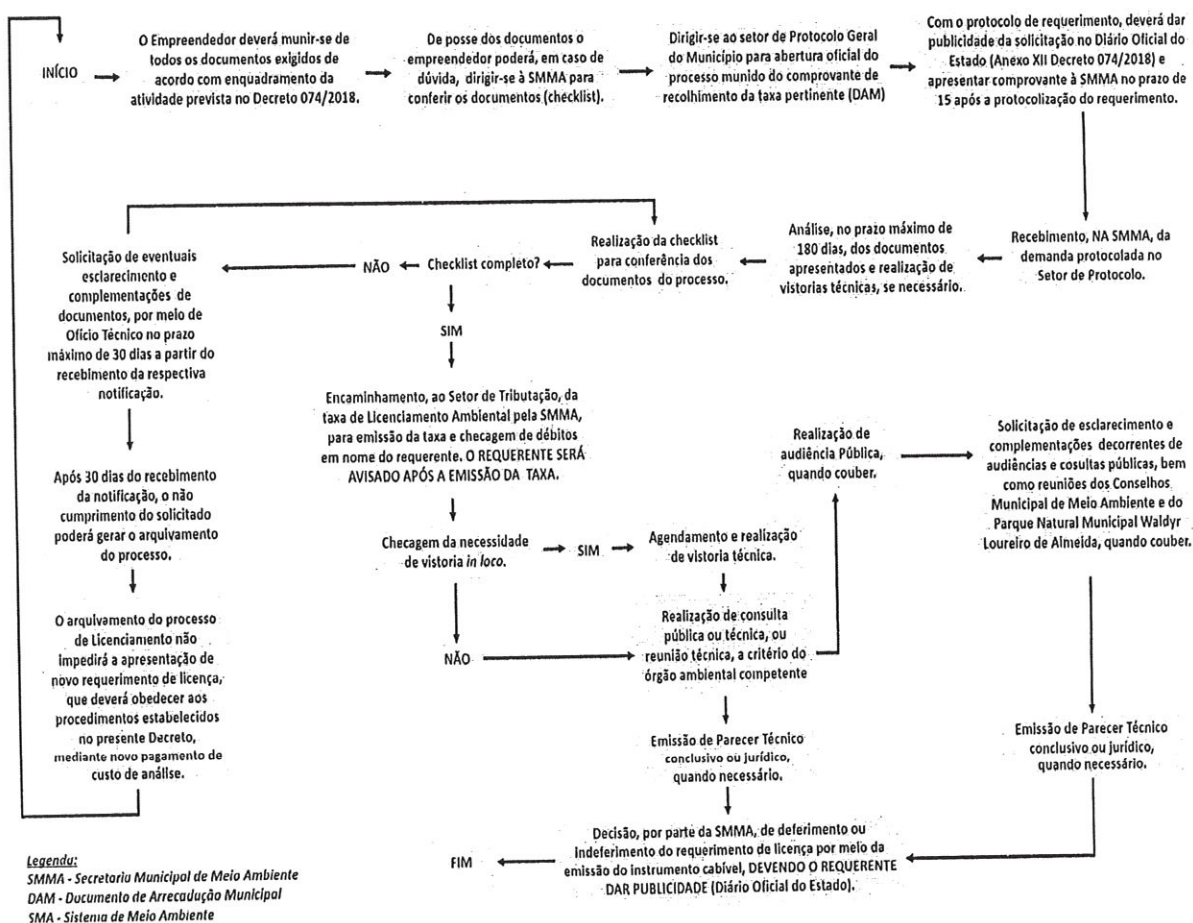
Processo nº	7993/25
Rubrica	18
Folha nº	17

ANEXO XIII – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

“ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À APRESENTAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL / RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EPIA / RIMA”

FLUXOGRAMA BÁSICO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº 01/2014 - VERSÃO 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Nº. PROCESSO

7993/25

RUBRICA

FOLHA

10

18

SMMA - SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Em 04/07/25

Assinatura

Mônica Maria Rossi Blasutti
Setor de Protocolo

Do SEC. I SMMA,
Deixe para ciência. Em: 07/07/2025.

Tath Anne Santos S. Luchi
Gerente Administrativo
Matr. 904095

Do SETOR TÉCNICO SMMA
Segue para atendimento.

21/07/25

Fabrizio Fardin
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

À UCCI,
Encaminho o Ofício, digo, a Sra. Neuma-
tiva com o questionário respondido. Em 18/07/25

Jaqueline Knaak
Gestora de Projeto
Matrícula 904557

À SMMA,
Encaminhamos Relatório de Inspeção na FA nº 01/2014 - verificação
do Sistema de Meio Ambiente, sobre licenciamento ambiental,
fls. 19/23, para encaminhamento a manifestação.
Em 17/09/2025

ANA CAROLINA B. MACIEL
AUXILIAR PÚBLICO
MUNICIPAL
MAT. 904077

À SMMA/SEC.
Deixe os autos para Gestora de Projetos dar
ciência e providências cabíveis. Em: 18/09/25.

Tath Anne Santos S. Luchi
Gerente Administrativo
Matr. 904095

À UCCI,

Informo que tomei ciência do Relatório de Inspeção (ps. nº 19/23) e que estão sendo adotadas as devidas providências quanto à atualização do IN nº 01/2014 do Sistema de Meio Ambiente, conforme as recomendações constantes nos itens 4.1 e 4.9. Em 14/10/2025.

Jaqueline Knaak
Gestora de Projetos
Matrícula 904557

À SEEDU,

Segue relatório de inspeção ps. 19/23 para conhecimento do Sr. Prefeito Municipal e após retornar o processo para a UCCI para arquivamento. Em 16/10/2025.

Joelma Pellacani
Analista Público
de Auditoria

A SMMA, para fazer constar dos autos ciência expressa do Secretário da Pasta sobre o conteúdo do Relatório de Inspeção de ps. 19/23. Em seguida, devolva o processo a este Gabinete para os fins solicitados acima, pela UCCI. Em 14 de Outubro de 2025.

Vanusa Pellacani Bosa
Secretaria de Governo

À UCCI/SMMA

25/11/25

Após ciência, segue para os devidos fins e encaminhamento, para este Gabinete do conteúdo nos autos até o presente data.

Fabício Fardin
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

INFORMAÇÕES GERAIS
CÓPIA PARA
FACILITAR
O TRABALHO

À UCCI,

Após ciência do relatório, segue os autos para demais trâmites. Em: 27/11/25.

Tath Anne Santos S. Luchi
Gerente Administrativo
Matr. 904095

Recebido na SEEDU, em 01/12/2025. (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	7993 / 2025
Rubrica	Folha n.º 19

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014 VERSÃO 04, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 489/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES.

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI Exercício de 2025, a Unidade Central de Controle Interno realizou a inspeção na Instrução Normativa nº 01/2014 Versão 04, do Sistema de Meio Ambiente, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a formalização do processo de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do Meio Ambiente no Município de Santa Teresa – ES.

O trabalho de inspeção foi realizado no mês de setembro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, usando o método de questionário desenvolvido de acordo com os procedimentos definidos na Instrução Normativa nº 01/2014 Versão 04, e seus respectivos pontos de controle.

O objetivo da inspeção é identificar possíveis áreas de risco e os pontos de controle na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fundamental para garantir a correta formalização do processo de licenciamento ambiental, e demais atividades elencadas na referida Instrução Normativa, inspecionando através de análise das ações e procedimentos, gerando informações que facilitem a tomada de decisões dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando prevenir ou solucionar problemas, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	7993/2025	
Rubrica		Folha n.º 20

Nenhum impedimento foi imposto quanto ao método ou extensão dos trabalhos de inspeção. Os procedimentos para o levantamento das informações foram realizados de acordo com a natureza e atividade da unidade inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação.

2. BASE LEGAL

- A Instrução Normativa nº 01/2014, Versão 04 do Sistema de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 489/2023, de 19 de outubro de 2023.

3. DAS CONSTATAÇÕES

Para a realização do trabalho de inspeção, foi elaborado um questionário em formato de checklist, com base na Instrução Normativa nº 01/2014 Versão 04, do Sistema de Meio Ambiente, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a formalização do processo de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do Meio Ambiente no Município de Santa Teresa – ES.

O questionário da Instrução Normativa nº 01/2014 Versão 04, foi protocolizado através do Processo Administrativo nº 7993/2025, nas fls. 03/17.

3.1 – Constata-se que as informações constantes no referido questionário, objeto desta inspeção, foram prestadas pela Servidora Jaqueline Knaak, Gestora de Projetos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

3.2 – Constata-se que o Inciso X, do Artigo 8º, do Capítulo V – Das Responsabilidades, deverá ser alterado, informando o novo texto no referido Inciso, conforme demonstrado na resposta do checklist (fl. 08).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	7993/2025
Rubrica	Folha n.º 21

3.3 – Constata-se que o Artigo 10, do Capítulo VI – Dos Procedimentos, deverá ser alterado, acrescentando "com a participação do Empreendedor / Responsáveis Técnicos".

3.4 – Constata-se que o Artigo 12, do Capítulo VI – Dos Procedimentos, deverá ser alterado, adicionando "findado o prazo de 30(trinta) dias do recebimento das solicitações, prorrogável por igual período, poderá ensejar no arquivamento do pedido da licença municipal ambiental".

3.5 – Constata-se que o Artigo 13, do Capítulo VI – Dos Procedimentos, deverá ser alterado, sendo, "Realização de consulta pública ou técnica ou reunião técnica, a critério do órgão ambiental competente".

3.6 – Constata-se na fl. 13, a sugestão da Servidora Jaqueline Knaak, Gestora de Projetos, de incluir o Artigo 34 do Decreto nº 74/2018 no Capítulo VI – Dos Procedimentos.

4. DAS RECOMENDAÇÕES

4.1 – Recomenda-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do setor responsável, elaborar a **Versão 05 da Instrução Normativa SMA nº 01/2014**, promovendo as devidas alterações na redação dos artigos, incisos e demais dispositivos mencionados nas respostas ao questionário de avaliação.

4.2 – Recomenda-se alterar o Inciso X, do Artigo 8º, do Capítulo V Das Responsabilidades, informando o novo texto conforme demonstrado na resposta do checklist (fl. 08).

4.3 – Recomenda-se alterar o Artigo 10, do Capítulo VI Dos Procedimentos, acrescentando "com a participação do Empreendedor / Responsáveis Técnicos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	7993/2025	
Rubrica		Folha n.º 22

4.4 – Recomenda-se alterar o Artigo 12, do Capítulo VI Dos Procedimentos, acrescentando "findado o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento das solicitações, prorrogável por igual período, poderá ensejar no arquivamento do pedido da licença municipal ambiental".

4.5 – Recomenda-se alterar o Artigo 13, do Capítulo VI Dos Procedimentos, para: "Realização de consulta pública ou técnica ou reunião técnica, a critério do órgão ambiental competente".

4.6 – Recomenda-se incluir no Capítulo VI – Dos Procedimentos, o Artigo 34 do Decreto nº 74/2018, conforme sugestão da Servidora Jaqueline Knaak, mencionado na fl. 13 do checklist.

4.7 – Recomenda-se que a **Instrução Normativa SMA nº 01/2014 – Versão 05**, mencionada no **item 4.1**, seja protocolizada por meio de um novo processo administrativo, acompanhada do (s) respectivo (s) anexo (s) e fluxograma (s) atualizado (s).

4.8 – Nesse novo processo, deverá constar um ofício detalhado, descrevendo de forma clara e objetiva todas as alterações realizadas em relação à versão anterior da Instrução Normativa.

4.9 – Após a elaboração do ofício, e uma vez obtida a ciência do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Central de Controle Interno para análise e adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

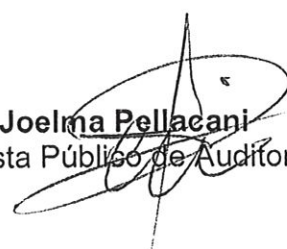
Processo n.º	7993/2025
Rubrica	Folha n.º 23

5. DA CONCLUSÃO

Por fim, a Unidade Central de Controle Interno conclui o Relatório de Inspeção sobre a Instrução Normativa nº 01/2014 – Versão 04, do Sistema de Meio Ambiente, que estabelece as rotinas e procedimentos para a formalização do processo de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no Município de Santa Teresa. Presume-se não haver outras inconsistências no referido relatório, contudo, eventuais equívocos ou anomalias que venham a ser identificados em análises futuras poderão ser oportunamente apontados.

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno encaminha o presente Relatório de Inspeção à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ciência do Sr. Secretário Municipal, e posterior encaminhamento à manifestação do (a) responsável acerca das recomendações constantes nos itens 4.1 a 4.9. Após, solicita-se o retorno do processo a esta UCCI, para fins de acompanhamento das providências adotadas e posterior arquivamento.

Santa Teresa – ES, 17 de setembro de 2025.


Joelma Pellacani
Analista Público de Auditoria


Roque Brás Luchi
Analista Público de
Transparência e Integridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

* Continuação fls. 18 *

Nº. PROCESSO

007993/2025

RUBRICA

FOLHA

24

A UCCI, cientes do teor do Relatório de Inspeção da IN 01/2014 - Versão 04, retornamos a essa Unidade para fins de acompanhamento das providências adotadas pela SMMA. ±

Em 01 de Dezembro de 2025. ±

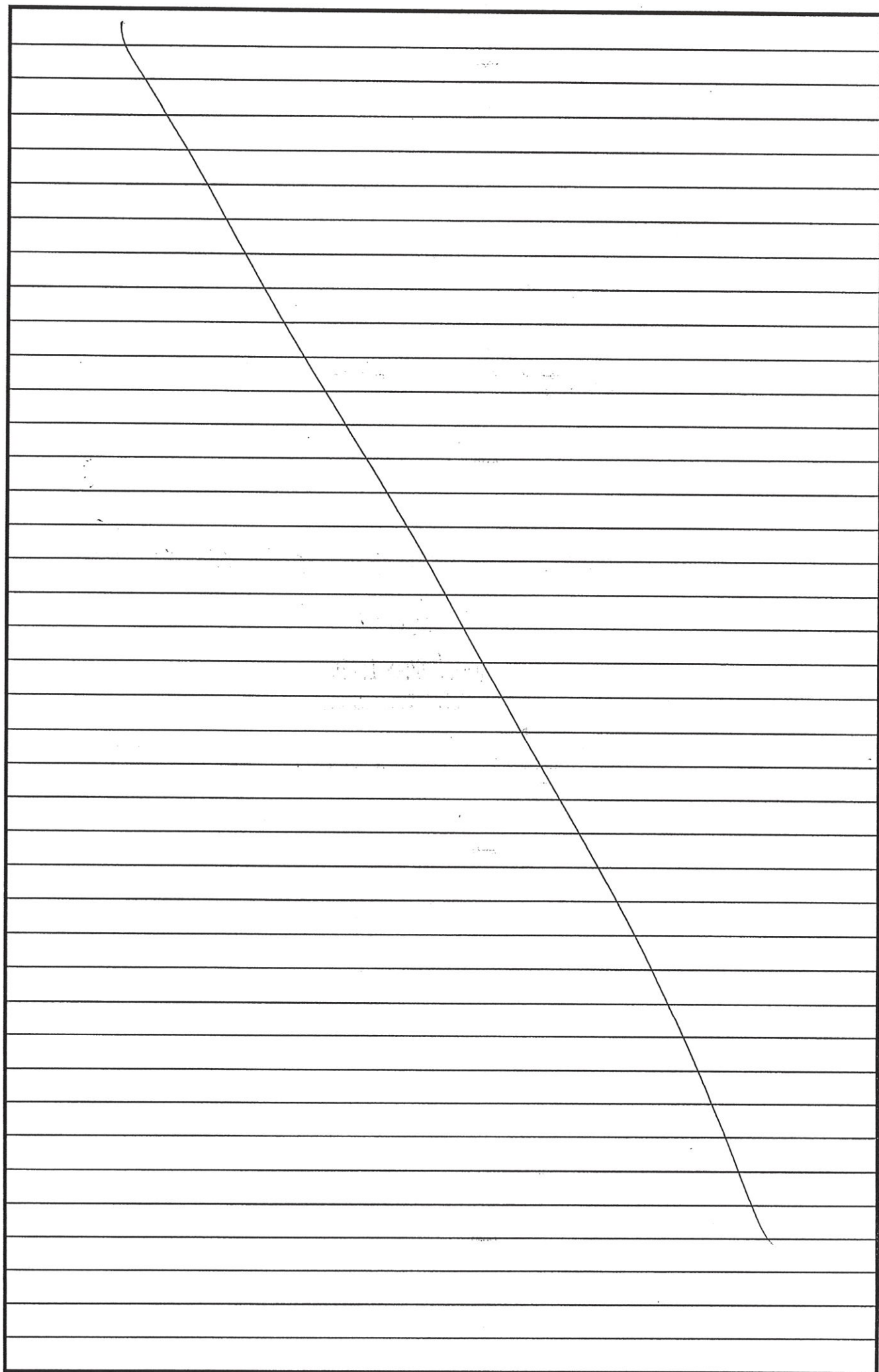
LEBER MEDICI DA COSTA

Cidade Municipal de Santa Teresa

ARQUIVO UCCI 02/12/2025

ROQUE BRÁS LUCHI

ANALISTA PÚBLICO DE
TRANSPARENCIA E INTEGRIDADE



CAPA

